



**LEI Nº 4414, de 22 de setembro de 2025.**

Institui o “Dia Municipal da Mulher Negra” no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal da Mulher Negra” a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho e que será incluído no Calendário Oficial de eventos da Câmara de Vereadores.

**Art. 2º** - No decorrer do “Dia Municipal da Mulher Negra” poderão ser homenageadas, com Diplomas de Menção Honrosa e/ou de Reconhecimento de Mérito, pessoas de notória atuação voltada à temática.

**Art. 3º** - A Câmara de Vereadores poderá utilizar-se de todos os meios de comunicação disponíveis a fim de veicular mensagens relativas ao “Dia Municipal da Mulher Negra”, garantindo, assim, a participação da comunidade Itabiritense.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores de Itabirito, suplementadas oportunamente, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de setembro de 2025.

Élio da Mata Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

